

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 09/2023

CONTRATANTE (UASG)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL
UASG – 170047

OBJETO

Aquisição de: Item I - Sistema Eletrificador de Cerca composto de 01 Central de Choque para Cerca Elétrica Urbana, 35 Hastes para cerca elétrica com 6 isoladores, 1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica com 0,9 mm, 01 sirene, 50 metros de cabo da alta tensão e 01 bateria de 12/7Ah volts; Item II - Motor industrial para portão deslizante com alimentação monofásica 220V (ou trifásica 380V), frequência de alimentação em 60Hz, com potência mínima de 1HP (suficiente para suportar um peso de protão de 2.000Kg), 8 metros de cremalheira e um conjunto de sensores antiesmagamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.621,90

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/05/2023 às 8h

Até 18/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 18/05/2023 às 8h

Até 18/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023**Delegacia da Receita Federal - Natal
Seção de Programação e Logística – Sapol/DRF/NATAL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2023.
(Processo Administrativo n.º 10469.724337/2023-67)**

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal, por meio da Seção de Programação e Logística – SAPOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Item I - Sistema Eletificador de Cerca composto de 01 Central de Choque para Cerca Elétrica Urbana, 35 Hastes para cerca elétrica com 6 isoladores, 1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica com 0,9 mm, 01 sirene, 50 metros de cabo da alta tensão e 01 bateria de 12/7Ah volts; Item II - Motor industrial para portão deslizante com alimentação monofásica 220V (ou trifásica 380V), frequência de alimentação em 60Hz, com potência mínima de 1HP (suficiente para suportar um peso de protão de 2.000Kg), 8 metros de cremalheira e um conjunto de sensores antiesmagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 2 itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Eletificador Cerca	389517	Conjunto	1	R\$ 1.418,67	R\$ 1.418,67
2	Motor Elétrico para portão deslizante	445876	Conjunto	1	R\$ 2.203,23	R\$ 2.203,23

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo Anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis),
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 09/2023

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Planilha modelo da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente e de Não Emprego de Mão-de-Obra de Menor;

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Vedação ao Nepotismo.

Natal, 11 de maio de 2023.

<u>Elaboração</u>
Assinado digitalmente Marcus Guedes DRF/Natal – SAPOL Siapecad nº 17184509
<u>Revisão</u>
Assinado digitalmente Antônio Sobrinho de Sousa Júnior Chefe Seção de Programação e Logística – SAPOL – DRF/Natal
<u>Aprovação do Termo de Referência</u>
Assinado digitalmente Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 09/2023

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 10469.724337/2023-67

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de: Item I - Sistema Eletrificador de Cerca composto de 01 Central de Choque para Cerca Elétrica Urbana, 35 Hastes para cerca elétrica com 6 isoladores, 1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica com 0,9 mm, 01 sirene, 50 metros de cabo da alta tensão e 01 bateria de 12/7Ah volts; Item II - Motor industrial para portão deslizante com alimentação monofásica 220V (ou trifásica 380V), frequência de alimentação em 60Hz, com potência mínima de 1HP (suficiente para suportar um peso de protão de 2.000Kg), 8 metros de cremalheira e um conjunto de sensores antiesmagamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Eletrificador Cerca	389517	Conjunto	1	R\$ 1.418,67	R\$ 1.418,67
2	Motor Elétrico para portão deslizante	445876	Conjunto	1	R\$ 2.203,23	R\$ 2.203,23

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.621,90 (três mil, seiscentos e vinte e um reais mais noventa centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

Sistema de Cerca Elétrica					
ID	Material	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	Eletrificador de Cerca - Central de Choque	Und	333,15	1	333,15
	Haste de Fixação com 6 Isoladores	Und	17,86	35	625,04
	Fio Aço Inox p/ Cerca Elétrica 0,90mm *	metro	0,25	1200	294,74
	Sirene	Und	38,34	1	38,34
	Cabo de Alta Tensão	metro	1,02	50	51,06
	Bateria 12V/6Ah	Und	76,33	1	76,33
Total Item I					1.418,67
Motor do Portão					
	Motor de Portão 1HP	und	1.814,41	1	1.814,41
	Cremalheira em L de 4 metros (até 1200 Kg)	und	157,06	2	314,12
	Sensor anti-esmagamento	und	74,70	1	74,70
Total Item II					2.203,23
Total Geral					3.621,90
* 1 Kg - 100 metros					

Sistema de Cerca Elétrica																			
Item	Material	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	UASG	Processo	Item	UASG	Processo	Item	UASG	Processo	Item	Site	Média	Mediana	Valor Total		
1	Eletrificador de Cerca - Central de Choque	389517	Und	1	70014	35/2022		983485	05/2022	23	158141	29/2022	91						
						225,00			260,00			570,11				406,31	333,15	333,15	
	Haste de Fixação com 6 Isoladoras	437373	Und	35	158124	24/2022	123	158368	05/2022					Tudo Forte	10/04/2023	09:47	18,23	17,86	625,04
						17,49			19,85						17,34				
	Fio Aço Inox p/ Cerca Elétrica 0,90mm *	449675	metro	1200	985821	11/0/2022	24	984287	88/2022	42	456782	38/2022	7	Upprseg	10/04/2023	10:52	0,25	0,25	294,74
						0,16			0,19			0,25			0,38				
4	Sirene	22632	Und	1	925532	69/2022	10	762600	01/2022	28	160429	16/2022	4				51,54	38,34	38,34
						21,00			25,14			80,00							
	Cabo de Alta Tensão	604674	metro	50	M Luiza	10/04/2023	11:27							Tudo Forte	10/04/2023	11:19	1,02	1,02	51,06
						0,96									1,09				
	Bateria 12V/6Ah	479854	Und	1	156403	08/2022	2	160232	mar/22	21	928063	17/2022	2	Tudo Forte	10/04/2023	11:54	82,24	76,33	76,33
						68,80			72,00			76,33			117,74				
Total																			1.418,67
Motor do Portão																			
Item	Material	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	UASG	Processo	Item	UASG	Processo	Item	UASG	Processo	Item	Site	Média	Mediana	Valor Total		
1	Motor de Portão 1HP	445876	und	1	982015	22/4/2022	1	925466	15/2022	1	925207	22/2022	1	Upprseg	11/04/2023	08:44	2.174,55	1.814,41	1.814,41
						800,00			1.458,33			3.400,00			1.814,41				
												CDS	11/04/2023	10:33					
	Cremalheira em L de 4 metros (até 1200 Kg)		und	2	Tudo Forte	11/04/2023	10:11		99,08			334,03					215,04	157,06	314,12
	Sensor anti-esmagamento			1	Tudo Forte	11/04/2023	10:28	CDS	11/04/2023	10:30	Magalu	11/04/2023	10:36				75,79	74,70	74,70
						85,12			70,81			73,61							
Total																			2.203,23
Total Geral																			3.621,90

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e aqui transcritos para dar mais clareza a compra:

3.1.1. Para o fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ser observado os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1.1. Item I

- **Fornecimento de Central Eletrificadora de Cerca elétrica urbana com as seguintes especificações (Base de pesquisa ECF 18i Plus JFL mas pode ser fornecido equipamento similar):**
- Energia de pulso de saída: 4J;
- Tensão de saída ajustável: 12.000V (padrão de fábrica), 15.000V ou 18.000V;
- Zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente;
- Controle via aplicativo para smartphones e tablets;
- Programação por app programador, computador e controle remoto;
- Bivolt automático (220V/110V);
- Reconhecimento de perímetro;
- Aceita controle remoto e sensores sem fio 433,92MHz;
- Indica bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC;
- Saída para monitoramento;
- Entrada liga programável (com retenção ou sem retenção);
- Função Bootloader;
- Retorno terra inteligente;

- Bip de Arme/Desarme;
- 1, ou mais, zona imediata ou temporizada.
- Haste de alumínio tubular para cerca elétrica com 6 isoladores;
- Fio de aço inox para cerca elétrica – 0,90mm;
- Sirene monotonal para alarmes, 120 db, 12 volts, piezoelétrica;
- Bateria 12V/6Ah (mínimo), operando em larga faixa de temperatura, sem reposição de água, operando em várias posições.

3.1.1.2. Item II

- **Motor industrial para portão deslizante**
- Alimentação: Monofásica: 220V ou Trifásica: 380V;
- Frequência: 60Hz;
- Manobras ou ciclos por hora: mínimo de 60;
- Peso do Portão: 2.000Kg;
- Potência mínima: 1HP
- Tork (N.m): mínimo 160;
- Velocidade (metros por segundo): de 0,2 até 0,3;
- IP: I;
- Controle de parada na abertura e no fechamento com por imã (com os imãs incluso no fornecimento);
- Compatível e integrado com sensor anti-esmagamento por fotocélula;
- Acessórios:
- Controle remoto: duas unidades;
- Imãs de fechamento e abertura;
- Cremalheira em L compatível com as ranhuras da engrenagem do portão com tamanho de 8 metros (fig.1);
- Chave de destravamento por falta de energia elétrica;
- Sensor anti-esmagamento por fotocélula compatível e integrado com o sistema do motor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- ##### 4.1.1.1. Na presente contratação foram indicados algumas marcas e modelos, apenas como referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia dos equipamentos de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo período de um ano da data de aceite da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.4.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170047;

Fonte de Recursos: 1032000000;

Programa de Trabalho: 04.125.0032.2237.0001;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: TETOLIVRE;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, 11 de maio de 2023.

<u>Elaboração</u>
Assinado digitalmente Marcus Guedes DRF/Natal – SAPOL Siapecad nº 17184509
<u>Revisão</u>
Assinado digitalmente Antônio Sobrinho de Sousa Júnior Chefe Seção de Programação e Logística – SAPOL – DRF/Natal
<u>Aprovação do Termo de Referência</u>
Assinado digitalmente Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10469.724337/2023-67

2. Objeto

Objeto

Item I - Sistema Eletrificador de Cerca Elétrica composto de 01 Central de Choque para Cerca Elétrica Urbana, 35 Hastes para cerca elétrica com 6 isoladores, 1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica com 0,9 mm, 01 sirene, 50 metros de cabo da alta tensão e 01 bateria de 12/7Ah volts;

Item II - Motor industrial para portão deslizante com alimentação monofásica 220V (ou trifásica 380V), frequência de alimentação em 60Hz, com potência mínima de 1HP (suficiente para suportar um peso de protão de 2.000Kg), 8 metros de cremalheira e um conjunto de sensores antiesmagamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Eletrificador Cerca	389517	Conjunto	1	R\$ 1.418,67	R\$ 1.418,67
2	Motor Elétrico para portão deslizante	445876	Conjunto	1	R\$ 2.203,23	R\$ 2.203,23

3. Descrição da necessidade

Objeto

Item I - Sistema Eletrificador de Cerca Elétrica composto de 01 Central de Choque para Cerca Elétrica Urbana, 35 Hastes para cerca elétrica com 6 isoladores, 1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica com 0,9 mm, 01 sirene, 50 metros de cabo da alta tensão e 01 bateria de 12/7Ah volts;

Item II - Motor industrial para portão deslizante com alimentação monofásica 220V (ou trifásica 380V), frequência de alimentação em 60Hz, com potência mínima de 1HP (suficiente para suportar um peso de protão de 2.000Kg), 8 metros de cremalheira e um conjunto de sensores antiesmagamento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal – SAPOL	Antônio Sobrinho de Souza Júnior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação – O Fornecimento de Equipamentos para sistema de CFTV deverá observar aos seguintes requisitos mínimos:

Escolha do Fornecedor através de Cotação Eletrônica Instituída pela IN SEGES/ME Nº 67 /2021, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei Nº 14.133/21;

Escolha da proposta com menor preço, das que se adequem aos requisitos propostos no Termo de Referência;

Entrega dos equipamentos em até 10 dias do recebimento na nota de empenho;

Pagamento em até 20 do recebimento da fatura;

6. Levantamento de Mercado

Diante desse fornecimento a compra simples é uma alternativa viável para suprir as necessidades do órgão visto que a equipe terceirizada de manutenção está apta para instalar os equipamentos e não há no mercado local a opção de locar sistemas.

Além disso, a demanda desse ETP é comum ao mercado pois trata-se de aquisição de equipamentos e materiais corriqueiros que não exigem complexidade no fornecimento.

7. Descrição da solução como um todo

Descrição dos Equipamentos a serem fornecidos:

Item I

Fornecimento de Central Eletrificadora de Cerca elétrica urbana com as seguintes especificações (Base de pesquisa ECF 18i Plus JFL mas pode ser fornecido equipamento similar):

Energia de pulso de saída: 4J;

Tensão de saída ajustável: 12.000V (padrão de fábrica), 15.000V ou 18.000V;

Zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente;

Controle via aplicativo para smartphones e tablets;

Programação por app programador, computador e controle remoto;

Bivolt automático (220V/110V);

Reconhecimento de perímetro;

Aceita controle remoto e sensores sem fio 433,92MHz;

Indica bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC;

Saída para monitoramento;

Entrada liga programável (com retenção ou sem retenção);

Função Bootloader;

Retorno terra inteligente;

Bip de Arme/Desarme;

1, ou mais, zona imediata ou temporizada.

Haste de alumínio tubular para cerca elétrica com 6 isoladores;

Fio de aço inox para cerca elétrica – 0,90mm;

Sirene monotonal para alarmes, 120 db, 12 volts, piezoelétrica;

Bateria 12V/6Ah (mínimo), operanda em larga faixa de temperatura, sem reposição de água, operando em várias posições.

Item II

Motor industrial para portão deslizante

Alimentação: Monofásica: 220V ou Trifásica: 380V;

Frequência: 60Hz;

Manobras ou ciclos por hora: mínimo de 60;

Peso do Portão: 2.000Kg;

Potência mínima: 1HP

Tork (N.m): mínimo 160;

Velocidade (metros por segundo): de 0,2 até 0,3;

IP: I;

Controle de parada na abertura e no fechamento com por imã (com os imãs incluso no fornecimento);

Compatível e integrado com sensor anti-esmagamento por fotocélula;

Acessórios:

Controle remoto: duas unidades;

Imãs de fechamento e abertura;

Cremalheira em L compatível com as ranhuras da engrenagem do portão com tamanho de 8 metros (fig.1);

Chave de destravamento por falta de energia elétrica;

Sensor anti-esmagamento por fotocélula compatível e integrado com o sistema do motor.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**Item I**

1 Central de Choque para cerca urbana;

35 hastes para cerca elétrica com 6 isoladores;

1.200 metros de fio de aço inox para cerca elétrica de 0,9mm;

1 sirene;

50 metros de cabo de alta tensão para cerca elétrica;

1 bateria de 12V/6Ah.

Item II

1 Motor de portão de 1HP;

8 metros de cremalheira;

1 conjunto de sensor anti-esmagamento;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.612,90

Item I: R\$ 1.418,37;

Item II: R\$ 2.203,23;

Total: R\$ 3.612,90.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A compra foi parcelada em 2 itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em perspectiva encontrava-se harmonizada com o Plano Estratégico Institucional 11.2 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o período de 2021 a 2023 que consiste em “Otimizar o uso dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais é fator indeclinável para viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento de nossa instituição.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados é dar maior segurança ao órgão, conforme preconiza a Nota Técnica RFB/Sucor/Copol nº 18, de 23 de agosto de 2017, que faz recomendações em Sistemas de Segurança Eletrônica as define como “conjunto de elementos técnicos destinados a advertir in loco ou à distância qualquer evento que possa acarretar risco para vidas, bens ou continuidade das atividades.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providencias a serem tomadas antes do início dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes nesta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com Instrução Normativa no 40/2020, bem como com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

No mais, atende adequadamente:

às demandas de negócio e é adequado aos benefícios pretendidos;

os custos previstos são compatíveis com o princípio da economicidade;

os riscos envolvidos são administráveis e;

a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários

à consecução dos resultados pretendidos.

Com base nos elementos esposados no presente estudo, recomendamos a aquisição proposta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 10:44:31.

ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA JUNIOR

Autoridade competente

Modelo da Proposta - Anexo III					
ITEM I - Sistema de Cerca Elétrica					
ID	Material	Medida	V. Unitário	Qtd	Total
1	Eletrificador de Cerca - Central de Choque	Und		1	
2	Haste de Fixação com 6 Isoladores	Und		35	
3	Fio Aço Inox p/ Cerca Elétrica 0,90mm	metro		1200	
4	Sirene	Und		1	
4	Cabo de Alta Tensão	metro		50	
5	Bateria 12V/6Ah	Und		1	
Total Item I					
Valor por extenso:					
Modelo da Proposta - Anexo III					
ITEM II - Motor do Portão					
ID	Material	Medida	V. Unitário	Qtd	Total
1	Motor de Portão 1HP - Portão de 1.200Kg	und		1	
2	Cremalheira em L de 4 metros (1200 Kg)	und		2	
3	Conjunto Sensor anti-esmagamento	Par		1	
Total Item II					
Valor por extenso:					

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Processo nº 10469.724337/2023-67

Interessada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal – DRF/NATAL

Assunto: Dispensa Eletrônica Nº 09/2023.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
NÃOEMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

_____ (nome empresarial _____ inscrita no CNPJ nº _____
: _____ (nº de inscrição) com sede na (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-
assinado, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para os fins de participação na Cotação Eletrônica do objeto acima
mencionado, **DECLARA** expressamente que, para fins de habilitação na Cotação Eletrônica da xx
DRF/Natal:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua
inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação na presente Cotação
Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20_____

(assinatura do representante legal do licitante)

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª
REGIÃO FISCAL

Cotação Eletrônica de Preços

(Processo Administrativo nº 10469.724337/2023-67)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada no endereço _____

DECLARA NÃO POSSUIR, registrado no seu CNPJ, nenhum representante legal que seja familiar ou que tenha relação de parentesco com agente público, que importe a prática de nepotismo nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Portaria ME 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, observadas as vedações e exceções à configuração do nepotismo previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

A empresa declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal por escrito, em caso de alterações de vínculos familiares que possam se enquadrar nos casos previstos na Portaria supracitada, no prazo de até trinta dias, contado da data da ocorrência do fato.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN
Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/05/2023 15:47:00 por Wyllo Marques Ferreira Junior.

Documento assinado digitalmente em 11/05/2023 15:47:00 por WYLLO MARQUES FERREIRA JUNIOR, Documento assinado digitalmente em 11/05/2023 10:26:58 por ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA JUNIOR e Documento assinado digitalmente em 11/05/2023 09:53:59 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 12/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0523.07528.3UAV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
74A7119CA61764BE730B3CA9ABF7720D08CAE23B02A2D028FE224F977CC5DA63